



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei nº 278/98.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 274/97."

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

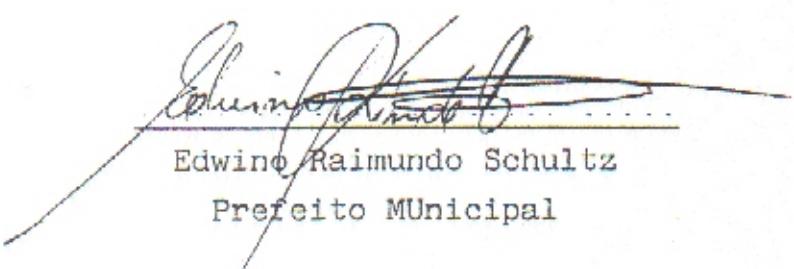
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. da Lei 274/97 de 11 de Novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a INSTI-
TUIÇÃO INTEGRADA DE ENSINO DE CHAPADÃO DO SUL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Esta-
do de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Março de
1.998.


Edwino Raimundo Schultz
Prefeito MUnicipal